



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO N.º 273/2018

Licitação Processo inexigibilidade N.º 36/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**, estabelecida na cidade de Chapecó/SC, Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1801 D - CEP: 89810-460 - Bairro: Belvedere, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **02.873.674/0001-26**, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua 14 De Agosto, 1133 E - CEP: 89801-251 - Bairro: Presidente Medici, na cidade de Chapecó/SC, portador do CPF: 524.910.809-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade** sob o n.º **36/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO PLÍNIO A. DE NES N.º 1801-D, BAIRRO BELVEDERE, CHAPECÓ – SC CNPJ N.º 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 59.468,76** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo;

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Arruela Lisa 5/8 | UN | 32,00 | 2,18 | 69,76 |
| 2 | Bica 5781 | UN | 1,00 | 374,00 | 374,00 |
| 3 | Bica 5782 | UN | 1,00 | 374,00 | 374,00 |
| 4 | Bomba n.º 411 | UN | 1,00 | 3.870,00 | 3.870,00 |
| 5 | Bucha n.º 10 | UN | 4,00 | 45,00 | 180,00 |
| 6 | Cardam n.º375 | UN | 3,00 | 1.094,00 | 3.282,00 |
| 7 | CORREIA C-255 | UN | 3,00 | 475,00 | 1.425,00 |
| 8 | Correia da caixa vibratória | UN | 2,00 | 75,00 | 150,00 |
| 9 | Correia N.º 1.206 | UN | 5,00 | 310,00 | 1.550,00 |
| 10 | Correia tração n.º 541 | UN | 2,00 | 75,00 | 150,00 |
| 11 | Correia transportadora 22" 2 L 3/16X1/16 14 mm | UN | 1,00 | 3.498,00 | 3.498,00 |
| 12 | Filtro Combustível | UN | 3,00 | 24,90 | 74,70 |
| 13 | Filtro de ar externo Brit. n.º 2.079 | UN | 3,00 | 65,40 | 196,20 |



| | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 14 | Filtro de Óleo lubrificante | UN | 3,00 | 43,10 | 129,30 |
| 15 | Filtro do ar interno Britador nº 2080 | UN | 3,00 | 36,80 | 110,40 |
| 16 | KIT DE VEDAÇÃO DA BOMBA HIDRAULICA | UN | 2,00 | 318,00 | 636,00 |
| 17 | Kit embreagem (Disco/Platô) e mancal | UN | 1,00 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 18 | Mancal nº 561 | UN | 4,00 | 198,00 | 792,00 |
| 19 | Mandíbula Fixa 10 G | UN | 1,00 | 6.180,00 | 6.180,00 |
| 20 | Mandíbula fixa 14 DF | UN | 1,00 | 6.780,00 | 6.780,00 |
| 21 | Mandíbula móvel 13 DF | UN | 1,00 | 6.610,00 | 6.610,00 |
| 22 | Mandíbula Móvel 9 DG | UN | 1,00 | 6.090,00 | 6.090,00 |
| 23 | Mola mesa vibratória | UN | 4,00 | 414,90 | 1.659,60 |
| 24 | MOTOR HIDRAULICO EIXO CHAVETADO | UN | 1,00 | 3.943,00 | 3.943,00 |
| 25 | Parafuso nº 283 | UN | 32,00 | 3,90 | 124,80 |
| 26 | Polia 130 mm | UN | 1,00 | 294,00 | 294,00 |
| 27 | Polia raiada nº24 | UN | 1,00 | 236,00 | 236,00 |
| 28 | Porca | UN | 32,00 | 3,50 | 112,00 |
| 29 | Rolamento do mancal | UN | 4,00 | 210,00 | 840,00 |
| 30 | Roletes de Carga | UN | 20,00 | 65,00 | 1.300,00 |
| 31 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA | HORA | 30,00 | 154,00 | 4.620,00 |
| 32 | Tirante do queixo 6240 | UN | 4,00 | 475,00 | 1.900,00 |
| 33 | Ventilador | UN | 1,00 | 438,00 | 438,00 |
| Total R\$..... | | | | | 59.468,76 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência/execução do contrato será de até 12 (doze) meses, (10/12/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2640 | 12.002.26.782.0009.2058 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |



| | | | | |
|------|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 2670 | 12.002.26.782.0009.2058 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
|------|-------------------------|---|-----------------|--------------|

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos Contratos do Processo inexigibilidade nº 36/2018, ficará a Cargo do Secretário solicitante do produto, de acordo com a destinação de cada item ou seja;

1 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS **SENHOR (a) ANTONIO CADORE SOSTER**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 36/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade sob n.º. 36/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 36/2018**.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/12/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
ANTONIO ADELAR CERVEIRA
CPF Nº. 524.910.809-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 273/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/12/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA aos concessionários de imóveis públicos municipais e empresas privadas, a fim de atender ao interesse público por meio na geração de emprego e renda, bem como a ablação de créditos devedores, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal Nº 1.188, de 04 de Dezembro de 2018, e observância às disposições das alterações contidas na Lei Municipal Nº 1.105, de 23 de Junho de 2017 na Lei Federal Nº 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11 de Fevereiro de 2019, às 08h.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: O referido edital, pasta física com Memórias descritivas, anexamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou eletronicamente no site do Município.

Realeza, 21 de Dezembro de 2018.

DARLEI ANDREOLLI

Pref. Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço instalação e todos os equipamentos, instalação de dutos no sistema utilizado pelo município, captação da fiação elétrica do canteiro de uso de solução de controle da frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimento (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 10 de Janeiro de 2019, às 08h.

SESSÃO DE ESPALHA: Das 10 de Janeiro de 2019, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 21 de Dezembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI

Proceder

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público edital de Contratos: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALBERTON ESCOVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 154/2018 - Pregão Presencial nº 62/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de obras de manutenção de estações e escanadoras hidráulicas, para atender ao Programa Gestão de Sólidos e Água em Vertedouros, na Moratória do Rio Lagado Grande no município de Verê, conforme descrição contida no Termo de Referência.

PRAZO: 15 (quinze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 157.665,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Sesenta e Cinco Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Data, Observação

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Aedemir Rosin

Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público edital de Contratos: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 153/2018 - Pregão Presencial nº 61/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Hospedagens de pacientes que realizam tratamento de saúde na cidade de Coqueal PR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Data, Observação

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Aedemir Rosin

Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público edital de Contratos: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 73/2018 - Pregão Presencial nº 35/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Lanche adaptado para Ambulância UTI, destinado para atendimentos de emergências pela Secretaria de Saúde do Município de Verê - PR.

ADITIVO DE PRAZO: Foi prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 73/2018 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 13/01/2019 (treze dias de janeiro de 2019).

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Aedemir Rosin

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 029/2018

ADRIANO S. SANTILAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, inciso XXIX e Art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Art. 2º, inciso II da Resolução 032/2012 e Art. 149, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do Art. 2º, inciso I da Resolução nº 022/2012 e Anexo nos termos do art. 143, inciso I da Lei: 577/93 à Servidora Cleudine Brito Lorenzoni ocupante do cargo de provimento efetivo da Oficial Administrativa, nomeada pela Portaria nº 031/2018.

Art. 2º A servidora acima nomeada passa a pertencer ao nível NR-02, do Anexo III da Lei 1468/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2019.

Sala da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2018.

Adriano S. Santilago

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018 - UASG 68765

COMITÊS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna aos interessados que fará realizar no dia 15 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, e a quem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para compra e eventual aquisição de bens e serviços, ou materiais e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019.

As informações e o edital dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octávio Teodoro dos Santos, 1.100 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Beltrão, ou através do site: www.comprasgobernamentais.gov.br

As informações complementares através dos telefones (41)5520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2018.

RAFAEL DALAGOL

Prefeita

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018.

DATA DE ABERTURA: 11/11/2018.

LOCAL: Rua XV de Novembro, 100 - Centro - São Jorge do Oeste - Paraná.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

EMPRESA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE E URINA - EMLASUR.

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

Table with 2 columns: Descrição, Valor

MAURÍCIO CAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 14 de Janeiro de 2019, na Avenida Ipiranga nº 72 Centro, Bom Jesus do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, para aquisição de:
Local do objeto: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Quantidade e unidade do item: 1.041,14 m². Prazo de execução (dias): 90.

Apasta Teórica com inteiro teor do Edital e seus respectivos moldes, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail: licitacao@bomjesusosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Paraná - Telefone: 46 3349.2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 273/2018 Processo Inexigibilidade Nº. 35/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI-CNPJ nº. 02.873.674/0001-26 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO PLÍNIO A. DE NES Nº 1801-D, BARRIO BELVEDERE, CHAPEGÓ – SC CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, CBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R\$ 59.468,76 |
| Prazo de execução | 10/12/2019 |
| Prazo de vigência | 10/12/2019 |
| Data assinatura | 11/12/2018 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Contrato | Nº 274/2018 Processo dispensa Nº. 47/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | Engepeças Equipamentos Ltda- CNPJ nº. 05.063.653/0001-33 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A RUA WILLIAM BOOTH Nº 2.093, BARRIO BOQUEIRÃO-CURITIBA-PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 05.063.653/0001-33 PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DE 1.000 HORAS DA RETROSCAVADEIRA JCB 3 CX ANO 2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R\$ 5.025,87 |
| Prazo de execução | 05/03/2019 |
| Prazo de vigência | 05/03/2019 |
| Data assinatura | 12/12/2018 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Contrato | Nº 275/2018 Pregão Nº. 177/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP- CNPJ nº. 21.344.858/0001-54 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R\$ 16.840,00 |
| Prazo de execução | 28/09/2019 |
| Prazo de vigência | 28/09/2019 |
| Data assinatura | 18/12/2018 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Contrato | Nº 276/2018 Pregão Nº. 177/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | ISMAEL HENZ–CNPJ nº. 04.026.714/0001-86 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R\$ 16.320,00 |
| Prazo de execução | 28/09/2019 |
| Prazo de vigência | 28/09/2019 |
| Data assinatura | 18/12/2018 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|---|
| Contrato | Nº 277/2018 Pregão Nº. 177/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS- CNPJ nº. 60.577.794/0001-90 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R\$ 60.000,00 |
| Prazo de execução | 28/09/2019 |
| Prazo de vigência | 28/09/2019 |
| Data assinatura | 18/12/2018 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------|---|
| Contrato | Nº 278/2018 Pregão Nº. 177/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.595.320/0001-03 |
| Contratada | Schickmann & Rotta Ltda- CNPJ nº. 18.960.416/0001-17 |